

PREFEITURA DE SÃO GOTARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
BIÊNIO 2022-2024**

A Prefeitura de São Gotardo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.754, de 30 de Novembro de 2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do chamamento público para nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – biênio 2021-2023, desta cidade.

Cap. I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora de Renovação do CMDM e seguirá o calendário que consta no ANEXO I.

Art. 2º - Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital que será publicado no site do Município de São Gotardo/MG.

Parágrafo único. As entidades que já estiverem devidamente inscritas serão diretamente comunicadas.

Art. 3º - As 06 (seis) vagas das entidades da Sociedade Civil integrantes do CMDM, definidas pela Lei nº 1.754, de 30 de Novembro de 2007, serão distribuídas mediante procedimento regulamentado pelo presente Edital, sendo:

- I. Instituições Religiosas – duas representantes
- II. Instituições de Ensino – duas representantes
- III. Associações, Sindicatos e Clubes de Serviço
- IV. Mulheres Empreendedoras
- V. Polícia Militar – duas representantes

Cap. II – DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - As entidades interessadas em participar do presente chamamento público deverão protocolar toda documentação na Secretaria de Desenvolvimento Social – situado à Rua Olímpio Gonçalves de Resende, nº 103 – Centro - São Gotardo/MG, ou enviá-los, exclusivamente em formato “.pdf”, para o endereço: cmdm@saogotardo.mg.gov.br até 17h do dia 14 de dezembro de 2021 até o dia 07 de janeiro de 2022, sendo:

- Anexo II devidamente preenchido e assinado;
- Demais documentos, exigidos abaixo, de acordo com o segmento para o qual a entidade se enquadrar e se inscrever:



I - As Entidades de Classe deverão:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- b. Apresentar Estatuto registrado;
- c. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d. Ter atuação e sede em São Gotardo/MG;

Cap. III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES.

Art. 5º - Antes de efetuar a inscrição, a organização deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no artigo 4º.

Art. 6º - É vedada a inscrição fora do prazo.

Art. 7º- As organizações, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

Cap. IV – DO PROCEDIMENTO DA COMPOSIÇÃO.

Art. 8º - A composição das organizações da sociedade civil por segmento, mencionados no art. 3º, previamente habilitadas, conforme artigo 4º dar-se-á em plenárias específicas, que ocorrerão às 14h do dia 21 de janeiro de 2022, no seguinte endereço: Secretaria de Desenvolvimento Social – Rua Olímpio Gonçalves de Resende, nº 103, Centro, São Gotardo/MG.

§ 1º – As etapas do processo estão previstas no Anexo I.

§ 2º - O comparecimento poderá ser dispensado no caso de o número das entidades habilitadas não exceder o número de vagas previstas por segmento.

Art. 9 – As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão enviar o seu representante indicado, portando documento de identificação com foto, que se apresentará no horário previsto no art. 8º, para registro no processo de escolha na plenária do seu segmento.

Art. 10 – As plenárias serão conduzidas pela Comissão Organizadora do Processo de Renovação do CMDM, que designará a equipe necessária para a realização dos trabalhos.

Parágrafo único. As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas que por ventura surgirem durante as plenárias serão deliberadas pela Comissão Organizadora do Processo de Renovação do CMDM.

Art. 11 – Será de responsabilidade da Comissão Organizadora a conferência de presença dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas nos segmentos elegíveis.

Art. 12 – Será de responsabilidade da Comissão Organizadora a confecção da ata da reunião plenária.

Art. 13 - A definição das organizações TITULARES e seus suplentes para o CMDM, em cada segmento previsto no artigo 3º, se dará por consenso ou votação em cada uma das plenárias dos segmentos mencionados, podendo votar apenas os representantes indicados habilitados daquele segmento.

Art. 14 – Caso a plenária dos segmentos opte por votação, a mesma será aberta e conduzida pela Comissão Organizadora.

Art. 15 – A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, podendo os participantes apontar um representante para acompanhar a contagem dos votos.

Art. 16 – A homologação do resultado geral desse processo será feita na Plenária conduzida pela comissão organizadora do processo de renovação do CMDM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher), por intermédio da Secretaria Executiva.

Art. 17 – O resultado será publicado no site da Prefeitura do Município de São Gotardo/MG.

Cap. VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 18 – A inscrição da organização implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados deste Edital.

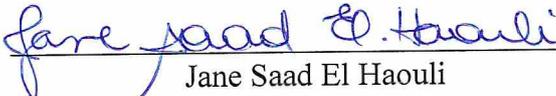
Art. 19 – É de inteira responsabilidade da organização, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no site da Prefeitura do Município de São Gotardo/MG.

Art. 20 – As entidades através de seus indicados serão empossadas como Conselheiras (titulares e suplentes) no dia 25 de janeiro de 2022.

Art. 21 – As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo de Renovação do CMDM e deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmdm@saogotardo.mg.gov.br até 17h do dia 17 de janeiro de 2022.

Art. 22 – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site da Prefeitura do Município de São Gotardo/MG, revogadas as resoluções anteriores.

São Gotardo, 07 de dezembro de 2021.


Jane Saad El Haouli

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Renovação do CMDM

**ANEXO I - CALENDÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DO IDOSO - MANDATO 2022/2024**

ETAPAS		DATA INÍCIO	DATA ENCERRAME NTO	OBS.
1ª	Publicação do Edital	07/12/2021	-	-
2ª	Prazo para Interposição de recurso contra edital	08/11/2021	10/12/2021	-
3ª	Deferimento do recurso edital	13/12/2021	-	-
3ª	Inscrições das entidades	14/12/2021	07/01/2022	-
4ª	Análise dos documentos entregues	10/01/2022	12/01/2022	-
5ª	Divulgação dos habilitados	14/01/2022	-	-
6ª	Prazo para recurso	17/01/2022	-	-
7ª	Divulgação do resultado dos recursos (caso houver)	19/01/2022	-	-
8º	Seleção dos Conselheiros por segmento (Plenária)	21/01/2022	-	-
9ª	Posse dos novos conselheiros	25/01/2022	-	-



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

A) FICHA DE INSCRIÇÃO:

Nome da Instituição: _____

Segmento a que pertence e para o qual se inscreve (escolher e marcar apenas um):

- Instituições Religiosas – duas representantes
- Instituições de Ensino – duas representantes
- Associações, Sindicatos e Clubes de Serviço
- Mulheres Empreendedoras
- Polícia Militar – duas representantes

Tempo de Atuação (anos e meses): _____

Endereço Completo: _____

Nome do Responsável legal da Instituição e seu R.G.: _____

_____ R.G.: _____

Indicação nominal do representante da entidade e seu R.G.: _____

_____ R.G.: _____

B) DECLARAÇÃO:

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital visando ao procedimento de Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Gotardo/MG, bem como da Legislação pertinente.

Assinatura do Responsável Legal

São Gotardo, ___ de _____ de 2021.

